



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande  
PROCESSO N.º 64.501  
10 / 03 / 1997

# REQUERIMENTO

COPIADO  
DO  
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

			ATA N.º
EXPEDIENTE	_____	199	_____
ACEITO EM	_____	199	_____
APROVADO EM	_____	199	_____
REJEITADO EM	_____	199	_____
ARQUIVO	)		_____

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa.

## PROJETO LEI

INSTITUI NO MUNICÍPIO A  
REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DO TESTE DO PÉZINHO EM TODAS AS  
MATERNIDADES.

- ART.1º FICA INSTITUIDA A REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DO TESTE DO PÉZINHO EM TODAS AS MATERNIDADES EXISTENTES NO MUNICÍPIO.
- ART 2º OS RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS EXAMES SERÁ PROVIENTE DO "SUS", ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ART.3º A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
- ART 4º REVOGAN-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Sala das Sessões, 10 de 03 de 1997

**GABINETE**  
Vereador Dr. Esperon

VISTO  
  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 64.501

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 1 de abril de 1997

*[Handwritten signatures in blue ink, mostly illegible]*

*[Handwritten signature in blue ink]*

Presidente

*[Handwritten signature in blue ink]*

Vice-Presidente

*[Handwritten signature in blue ink]*

Secretário

*[Handwritten signature in blue ink]*

Membro

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
Comissão de Educação, e Saúde e Assistência Social

Assunto :

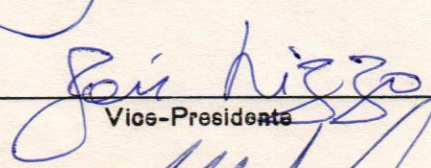
PARECER

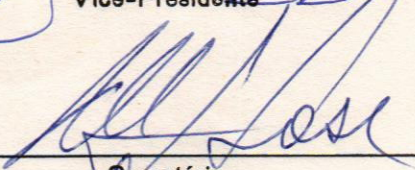
PROCESSO N.º 64501

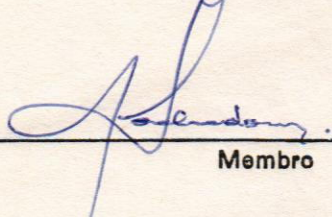
Esta Comissão, após apreciar o Projeto de Lei, acima mencionado, opina  
pela sua aprovação.

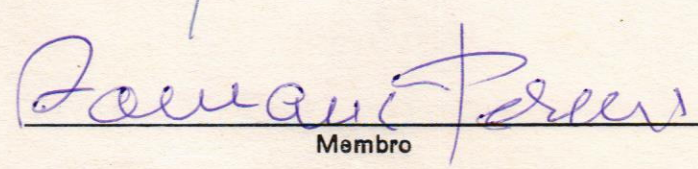
Rio Grande, 02 de abril de 1997

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande

**PROJETO DE LEI**

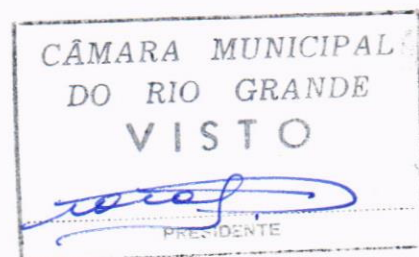
**“INSTITUI NO MUNICÍPIO A  
REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DO  
TESTE DO PÉZINHO EM TODAS AS  
MATERNIDADES”.**

Artigo 1º - Fica instituída a realização obrigatória do teste do pézinho em todas as maternidades existentes no Município.

Artigo 2º - Os recursos destinados ao custeio dos exames será proveniente do “SUS”, através do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.





ATA N.º 6481

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
(Secretaria)

## LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 08 de maio de 1997

a Sessão  ORDINÁRIA  
 EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo  
 COM. REPR.

Redação Final

64.501

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	OBSERVAÇÕES		
		Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	✓		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO			
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

aprovada 16

Sala das Sessões 08 de maio de 1997



ATA N.º 6480

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
(Secretaria)

## LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 07 de maio de 1997

a Sessão  ORDINÁRIA  
 EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo  
 COM. REPR. 2.ºProcesso  
64.501

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	OBSERVAÇÕES		
		Favor	Contra	Absten.
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	—		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNEI	—		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		

Aprovado

14

Sala das Sessões 07 de maio de 1997



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.137 de 02 de junho de 1997**

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO A REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DO TESTE DO PEZINHO EM TODAS AS MATERNIDADES.”**

**O Prefeito Municipal do Rio Grande**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a realização obrigatória do teste do pezinho em todas as maternidades existentes no Município.

**Artigo 2º** - Os recursos destinados ao custeio dos exames será proveniente do “SUS”, através do Fundo Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 02 de junho de 1997.

  
**WILSON MATTOS BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/PJ/SMS/CMS  
CMV/ACSC/HU/HBP/Publicação.-